

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001060694 DE 1994

8 - 50,50

NATUREZA : PL

01-0606/94-7 DE 15/12/94

PROMOVENTE: VEREADOR

DALMO PESSOA

ELEMENTA :

DENOMINA RUA SEVERINO SOUTO MAIOR A RUA 1E. LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA, TRÊS A. SUBDISTRITO DE GUAIANAZES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:54:39

00000012066-99



ARQUIVADO EM

24/12/96

CHEFE DA SEÇÃO

Folha n.º 01 de pros.
n.º 606 de 19 94



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 15 DEZ 1994
COMISSÃO DE VIAS
POLÍCIA URBANA, MEMÓRIAS
EDIFICAÇÕES CULTURAIS
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0606/94-7

Denomina Rua Severino Souto Maior a Rua 1E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes.

decreta:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Rua Severino Souto Maior a Rua 1E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, com início à Av. conhecida como "Dos Bancários" e término na Rua 2E, subdistrito de Guaianazes.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1994

DALMO PESSOA

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
15 DEZ 1994
-DT. 10-

...
...
...
...

...
...
...

...
...

...
...

...

...

...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º <u>5</u> e fôlha de informação sob n.º <u>5</u> 1211 12194 a (<u>1</u>)	

Folha n.º	02	de proc.
n.º	606	de 19
Ad		



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Severino Souto Maior, jornalista e advogado, nasceu em Campina Grande (Paraíba) em 6 de novembro de 1930. Na década de 50 transferiu-se para São Paulo, onde passou a exercer atividades jornalísticas e no comércio. Em abril de 1975 fundou o Jornal da Manhã, ao qual se dedicou durante 19 anos, com a independência que sempre caracterizou sua linha editorial. Por suas qualidades pessoais no comando do Jornal da Manhã, granjeou simpatia e respeito, tanto dos anunciantes como dos funcionários e colaboradores que o acompanharam na trajetória de quase duas décadas. Deixou, para os que o conheceram, exemplo de trabalho, determinação, liderança e solidariedade.

Severino Souto Maior deixou a esposa Gécia Prado Souto Maior, que hoje está no comando do Jornal da Manhã, dando continuidade ao trabalho sério e competente que sempre caracterizou este importante veículo da imprensa paulistana.

Através da denominação de logradouro com o nome de Severino Souto Maior, a Câmara Municipal de São Paulo prestará uma simples, porém justa, homenagem a um homem que fez muito por São Paulo.



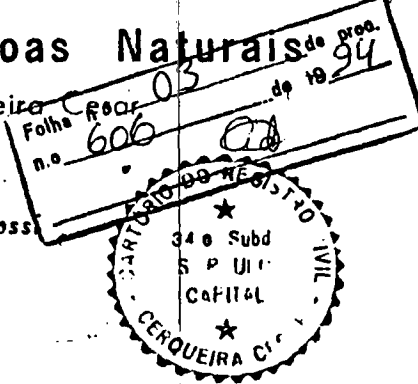
CARTÓRIO:

Rua Augusta, 1.300 - S/ Loja
CEP 01304-001 - Tel.: 289-0363

Registro Civil das Pessoas Naturais

34.º Subdistrito - Bairro Cerqueira
São Paulo - Capital

Paulo Wanderley Bross
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-33 Folha 30V Número 19193

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, consta o assento de Severino Souto Maior falecido no dia 15 de agosto de 1994, às 20 horas e 40 minutos neste Subdistrito: no Hospital Nove de Julho, a Rua Peixoto Gomide, 625 do sexo masculino, profissão jornalista natural de Campina Grande/Paraíba com 63 anos de idade, estado civil casado filho de José Joaquim Souto Maior e de Amelia Bezerra Souto Maior.

O falecido residia à Rua Afonso de Freitas, nº 320 apto. 81, Paraíso, São Paulo, SP.

Atestado de óbito firmado pela Dra. Mariza D'Agostino Dias, que deu como causa da morte hemorragia cerebral aguda, neoplasia de colon operada.

O sepultamento foi realizado no cemitério de Santo Amaro/nesta Capital.

Foi declarante Gecia Prado Souto Maior, Id 1 674 741 prov. 26/81

Observações: Era-casado com Gecia Prado Souto Maior, não deixou filhos. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento

O referido é verdade e dou fé.

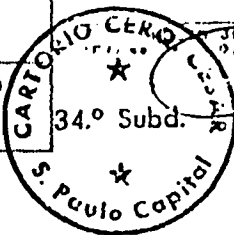
São Paulo, 18 de agosto de 1994.



CERTIDÃO DIGITADA POR

Yuko Matsuda
Escrivente Autorizada

34º REGISTRO CIVIL C. CESAR	
VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO	
AO SERVENTUARIO	R\$ 1,43
AO IPESP	R\$ 0,28
TOTAL	R\$ 1,71
RECIBO	
SELOS PAGOS POR VERBA	
Guia Nº 188/94	



34º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Capital
Rua Augusta, 1300 - 34.º Subdistrito - Bairro Cerqueira
Reconheço a firma autêntica das testemunhas
São Paulo, 23 de agosto de 1994.
Em testemunho

JOSÉ DOB SANTOS, Escrivente Autorizada
O, 47: Proc. Reg. O, 941

SELO DO ESTAB. E AP. PAGOS POR VERBA	20.º CARTÃO DE NOTAS
	PAULO FULVIO G. DE PICCHIA
	Rua Florencio de Azevedo, 154
	Fone: 227-3868
AUTENTICAÇÃO Contador	
Original na parte reproduzida.	
Não fé	
São Paulo, 29 AGO 1995	
Haroldo A. Freitas	
Escrivente	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....05.....

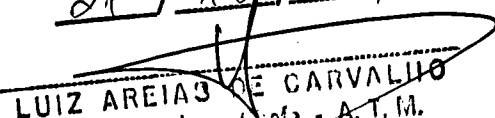
do processo nº.....606.....de 19.....94 21, 12 94.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto nada consta
Em 21-12-94


Adelina Closs

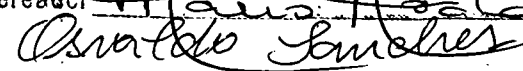
À Com. de Const. e Justiça

21 / 12 / 94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Cefo - A. T. M.

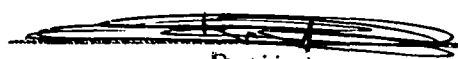
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/12/94 às 12:00 hz 

Ao Ilustre Vereador
para relatar.

 digo


Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 22 do 12 de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 06, 02, 95

(a)..... 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06	do proc. 0606 de 1994
M.º 06	
Funcionário Paulo P.	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO EM 03 DE MARÇO DE 1994

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 606/94, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Rua Severino Souto Maior) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 606/94, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de Praxe, cópia da fl. 04 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 06/02/95

[Assinatura]
DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
[Assinatura]
MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

10.02.95

A.

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 14/02/95

CAETANO DEL CIOPIO
Chefe C.º. Presidência
Reg. 25.272

RECEBIDO EM LEG. 3

16/02/95

18:05h 18/02/95

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 17.02.95.

ANGELA FORRELLI ANDREONI
Chefe de Serviço Técnico I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 17.02.95.

SEGUE juntado nesta data
documento a papel de informação
rubricado sob folha n.º 07/09
Em 24/02/95

(R)



Câmara Municipal de São Paulo

Feita N.º 07 de 1995

N.º 606 de 1994

Protocolo

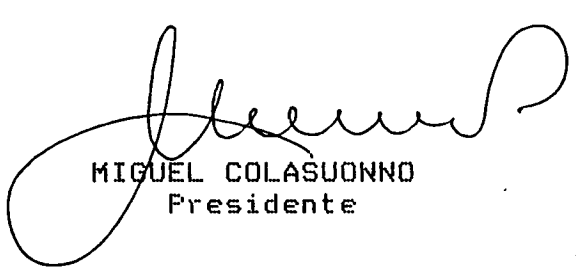
São Paulo, 22 de fevereiro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0022/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 606/94, de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - que denomina Rua Severino Souto Maior a Rua 1-E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do PL 606/94, do despacho da comissão solicitante e de croqui de fls. 04 do processo.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



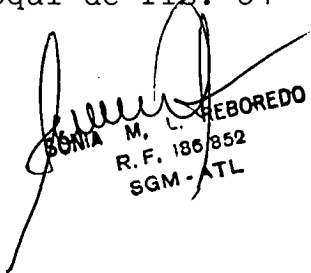
Ata N.º 08
N.º 606-94
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de fevereiro de 1995.

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 22/1995 de 22/02/95, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 606/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa.

ANEXO: cópias xerográficas do PL 606/94, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça e de croqui de fls. 04 do processo.


SONIA M. L. REBOREDO
R.F. 186.852
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....09.....

do processo nº.....606.....de 19.....94.....24.02.95.....(a).....@.....

À

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Para as providências necessárias.

Em, 24.02.95.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/02/95 às 17:40 hs.

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10

Em 02.04.96

(a) UM



Câmara Municipal de

Folha 10
N.º 606/94
de 1994
O. Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando outro anterior, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0606/94, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA SEVERINO SOUZA MAIOR) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0606/94, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de Praxe, cópia da fl. 4 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 02/02/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

Presidente

cds/1f0606-4

A LEG. 3

Em 08/04/96

Pl Mariana S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG 1
Em 08/04/96
às 16:35 horas

Recebido em 08/04/96

os ...
origem ...
os ...
origem ...

Sra. Maria Tereza,

Oficiário ao Executivo, solicitando informações.

08/04/96
Secretaria

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09/04/96
MARIA ...
Assistente Técnico

SEGUE ...
documento ...
rubricado ...
Em 17/04/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
n.º	606	de 1994
O funcionário		

São Paulo, 09 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0378/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 606/94, de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - que denomina Rua Severino Souto Maior a Rua 1-E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 22/95, de 22 de fevereiro de 1995, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 606/94, de planta de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 10.

A SUA Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Jcss



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	12	do proc.	
n.º	606	de	1994
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>		

São Paulo, 09 de abril de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 0378/1996, de 09.04.96, reiterando a solicitação feita ao Executivo de informações referentes ao Projeto de Lei nº 606/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 606/94, de planta de fls.04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 10.

RECEBI EM:

11/04/96

[Assinatura]
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 606 de 19 94-17.04.96 (a) MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Gração IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 17/04/96


ANGELA BORDIN ANDREFONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/04/96 às 14h.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 14

Em 03 / 05 / 96

(a)
VW



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de abril

Folha n.º 14	do P.º
N.º de 606	do P.º
O funcionário	NN
de 1996	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 108/96

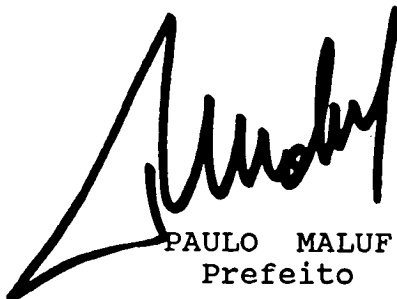
15 - DOCREC
15-0143/1996

RECEBIDO NA A. J. L.	
29/04/96	
18:00	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02 / 05 / 96


ANGELA BORDIN ANDREOLI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/05/96 às 12.00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	15	do processo
N.º	606	de 1994
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO
DE LEI Nº 606/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0022/96,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 108/96



Folha n.º	16	do proc.
N.º	606	de 19 94
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 32.

do Mem.ATL nº 2084/94 FL 606/94

em 23/04/96 (a)

[assinatura]
LILIAN DE FÁTIMA LEITE DAN
Ass. Dir. de
SIS - LIA

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 014/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial temos que:

a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto 34049 de 23/3/94, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta.

c) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 23/04/96

[assinatura]
ALBERTO DE A. M. SILVA
Diretor Cív. e de Obr.
e Gen. de Logradouros
CASE 4

AJM/crbrc

23 ABR 1996

24/4/96
 83.0496
 E N T
 33

unha

ENGR. JOSÉ ANTÔNIO M. SARRAIO
 Diretor de Serv. Técnico
 CASE-01

23/04/96

Com as informações prestadas por CASE-4 as fis.
 retiro, proponho o encaminhamento do presente à SSM/ATL.

SEHAB-6/ATAJ
 Chefe de Assessoria

INTERESSADO : SSM/ATL
 ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 606/94
 INFORMAÇÃO : 617/CASE-6/96

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
 Aux. Técnico Adm.
 CASE-01

do Processo nº. 59-000.412-95x74 em 23/04/96 (a)

Folha de Informação nº. 13-

Folha n.º 17
 de 19
 do proc.
 606
 O luncil. lano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

F-11-18
606
94

Folha de informação nº -14-

do Processo nº 59-000.412-95*74 em 24/04/96

(a) *Na Ha.*
NÍSIA PELLEGRINO VITTA
Encarregada de Setor II
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 606/94

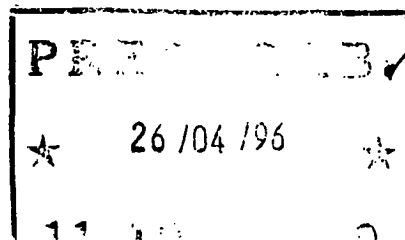
SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
por CASE.

24/ 04 1996

Jacqueline Casanova
JACQUELINE CASANOVA
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

JC/npv..





Câmara Municipal de

Folha n°	19	do proc.
N°	606	94
São Paulo		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 08/03/96


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Var. 16 - PAR
16-0921/1996

Relatório de

Folha n.º 20
N.º 606
do proc. 19/94
Relatório

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0606/94.
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa, visa denominar RUA SEVERINO SOUTO MAIOR, o logradouro público inominado, conhecido por Rua 15, sem CODLOG, localizado no Conjunto Habitacional Santa Etelvina, em Guatanares.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto/delto lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício, contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/05/96

17 - RELCOM
17-0723/1996

orig. ob. 11
orig. ob. 11
orig. ob. 11

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 17/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 17.5.96 as 14:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sub

letra n.º / / a)



Câmara Municipal de

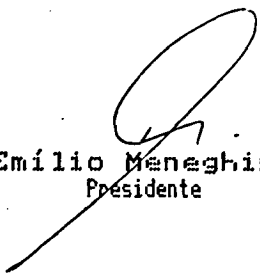
Folha n.º	21	do proc.
N.º	606	1974
O	Intendente	Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 12.06.86


Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 17/06/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

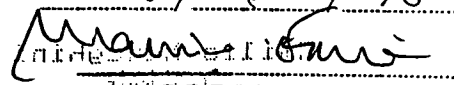
Senhora Secretária.

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 18/6/96 às 12:00 h.
Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

...o processo prossegue em sua tramitação.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

18 / 6 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SIGUEM, juntados nesta data	data de n.º informação
folhas de n.º 22, 23	rubrica
09/96 a)	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22	do proc. 606 de 94
N.º 606	de 94
A função de	

16 - PAR

16-2000/19961

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 606/94

Visa o projeto de lei, de autoria do M. Vereador Dalmiro Pessoa, denominar Severino Souto Maior - uma rua localizada no bairro de Guaianazes. Severino Souto Maior veio morar em São Paulo na década de 50. Advogado e jornalista, em 1975 fundou o "Jornal da Manhã" e ao longo de quase vinte anos dedicou-se a esse veículo da imprensa paulistana. Granjeou respeito e simpatia de seus conhecidos e colaboradores, por suas qualidades humanas e sua capacidade de liderança no campo empresarial.

Favorável, pelo exposto, o parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Favorável, pelo exposto, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Sala das Comissões Reunidas, 23/05/96

Francisco Faria

Guarany

Vol 2 de

João Paulo

[Assinatura]

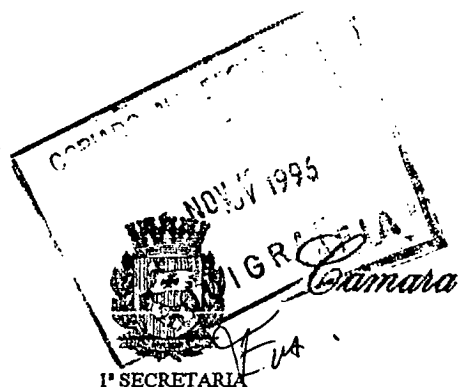
[Assinatura]

17 - RELCOM

17-6244/1996

[Assinatura]

[Assinatura]



Municipal de São Paulo

Alfredo
5.11.96
[Signature]

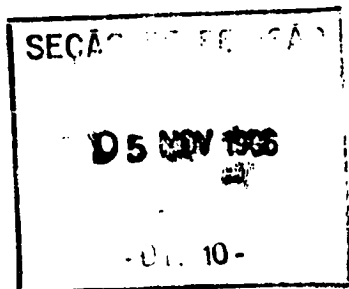
REQUERIMENTO

07 - RPS
07-0022/1996

Requeiro, nos termos regimentais, a volta dos Projetos de Lei nºs. 606/94, 1220/95 e 1222/95, de minha autoria, que dispõem sobre denominação de logradouros públicos, à Doute Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, tendo em vista que na época oportuna a mesma deixou de emitir pareceres no prazo regimental. Por se tratarem de matérias sujeitas ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

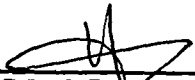
Sala das Sessões,

[Signature]
DALMO PESSOA
Vereador



À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

06.11.96

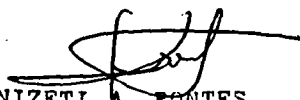

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 07.11.96 as 16.00 h.

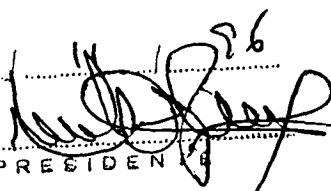

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

Faria Lima

* PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data 22/11/96 para informação rubricado. documento

folha n.º 24 / 25 / 11 / 96 *alg.*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc.
N.º 606 de 1994
O funcionário

16 - PAR
16-2353/1996

PARECER N.º /96 DA COMIS- SÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPO- LITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 606/94

De autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, o presente projeto de lei n.º 606/94, visa denominar Rua Severino Souto Maior a Rua 1E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três A, com início à Avenida conhecida como "Dos Bancários" e término na Rua 2E, subdistrito de Guaianazes.

Conforme já observado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a propositura atende todas as normas urbanística que regem a denominação de logradouros públicos.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é medida de interesse público, uma vez que traz conveniências ao município, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, Sabesp, etc.

Dessa forma, posicionamo-nos favoráveis à proposta.

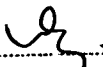
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
20.11.96.

Presidente

Relator

Mra. Maria Bradas

17 - RELCOM
17-3276/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	22 / 11	1976
página	35	coluna 03
conferido:		

A LEG. 3
Em, 22/11/76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

22 / 11 / 96

15.15 

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 04.12.96.


MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 04.12.96.


ROSMARI C. A. DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE  juntado....., nesta data
documento..... a papel de informação
rubricado..... sob folha..... no. 25/29
Em 20 / 12 / 96





Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de dezembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1032/1996

Folha n.º 25 do proc.
N.º 606 de 1994
O funcionário *Q*

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de dezembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 606/94, de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - que denomina Rua Severino Souto Maior a Rua 1-E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.1032/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc.
N.º 606 de 1994
O funcionário *E*

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 606/94). Denomina Rua Severino Souto Maior a Rua 1-E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Severino Souto Maior a Rua 1-E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, com início à avenida conhecida como "Dos Bancários" e término na Rua 2-E, subdistrito de Guaianazes. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *José Cristiano Souza Santos* Oficial Legislativo , padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *ZUZASSATO* Oficial Legislativo , padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 04 de dezembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *MARGARETE NUNES DA SILVA* Visto, *Luiza Toky Akamine* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães

jcsc.



Folha n.º	27	do proc.
N.º	606	do 1989
O funcionário	C. Paulo	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Denomina Rua Severino Souto Maior a Rua 1-E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Severino Souto Maior a Rua 1-E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, com início à avenida conhecida como "Dos Bancários" e término na Rua 2-E, subdistrito de Guaianazes.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de dezembro de 1996.

O Presidente

JCSS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 10 de dezembro de 1996.

Folha n.º	28	do proc.
N.º	606	do 1994
O funcionário	e	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº1032 , de
10.12.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 606/98 ,
de autoria do vereador Dalmo Pessoa. (inciso I do art.84 R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:

13/12/96

KATIA GOMES DE MOURA

Aux. Sec. Adm.

SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

29

do processo n° 606 de 19 94 de 20/12/96 (a) e

LEI N° 12.276, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei n° 606/94, do Vereador Dalmo Pessoa)

Denomina Rua Severino Souto Maior a Rua 1-E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada Rua Severino Souto Maior a Rua 1-E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, com início à avenida conhecida como "Dos Bancários" e término na Rua 2-E, subdistrito de Guaianazes.

Art. 2° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGLIARO, Secretária dos Negócios Jurídicos

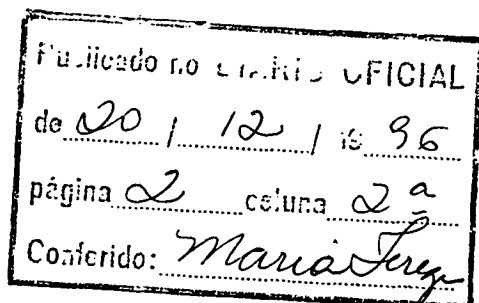
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que seja efetuado seu arquivamento.

Em, 20.12.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 29 # fls.
Arquivo em 24/12/99
O Func.º 
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)